

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA**

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-  
LEI QUE ESTABELECE CONDIÇÕES DE  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA  
PESCA E AQUICULTURA CONGELADOS,  
ULTRACONGELADOS E DESCONGELADOS,  
DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA.**

**ANGRA DO HEROÍSMO, 29 DE DEZEMBRO DE 2003**

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece condições de comercialização de produtos da pesca e aquicultura congelados, ultracongelados e descongelados, destinados à alimentação humana, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 9 de Dezembro de 2003, emitiu o seguinte parecer:

### **Capítulo I**

#### **Enquadramento Jurídico**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

### **Capítulo II**

#### **Apreciação na Generalidade e na Especialidade**

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa.

Angra do Heroísmo, 29 de Dezembro de 2003

A Relatora

Andreia Cardoso da Costa

O Presidente

Dionísio de Sousa